

EDITAL Nº 13/2020 – RETIFICADO II PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – 2020.1 ÍNDICE DE VULNERABILIDADE SOCIAL – IVS

O Diretor de Desenvolvimento do Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, *Campus* Picuí, de acordo com as disposições da legislação em vigor, **FAZ SABER**, através deste Edital, torna pública a abertura de edital para solicitação de análise e/ou reanálise de **ÍNDICE DE VULNERABILIDADE SOCIAL (IVS)**, a fim de se estabelecer este como meio de classificação e seleção de estudantes para atendimento pelos Programas da Política de Assistência Estudantil do IFPB, em consonância com o Art. 3°, § 2° do Decreto N° 7.234/2010 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. Concebe-se, para os fins deste edital, *vulnerabilidade social* como expressões da questão social, relacionadas ao empobrecimento da classe trabalhadora, tanto em virtude das dificuldades materiais para manutenção da sobrevivência, como também das situações de discriminação e de violação de direitos, que interferem na forma de viver dos trabalhadores e de suas famílias.
- 1.2. O IVS é obtido através da fórmula (40xRF + 5xSE + 5xCC + 5xCF + 5xDF + 5xDD + 10xME + 15xEP + 5xIR) / 100, que é uma média ponderada da pontuação correspondente ao indicador que compõem cada variável, descritas no Quadro I.
- 1.3. A pontuação será atribuída a cada uma das variáveis do Quadro I de acordo com as situações descritas pelos indicadores da variável correspondente.
- 1.4. As variáveis SE e CF são obtidas a partir da média ponderada das pontuações pela quantidade de pessoas do grupo familiar que atendam ao indicador corresponde, dividida pela quantidade total de pessoas do grupo familiar.

Quadro I – Tabela de pontuação

Variável	Indicadores	Peso	Pontuação
	0 a 0,25 s.m.		10
Renda bruta familiar	0,25 a 0,5 s.m.		80
per capita	0,5 a 0,75 s.m.	40%	<mark>07</mark>
- RF	0,75 a 1 s.m.	40 /0	<mark>05</mark>
	1 a 1,5 s.m.		04
	Acima 1,5 s.m.		00
	Pessoa com vínculo formal de trabalho /		02
	aposentado / pensionista por morte		
Situação de	Estudante (maior de 16 anos) que não		05
emprego, trabalho ou	tenha vínculo algum de trabalho,		
ocupação por pessoa	frequentando regularmente curso presencial		
do grupo familiar	ou Jovem Aprendiz.	5%	
(maior de 16 anos)	Pessoa em cumprimento de Aviso prévio ou		07
- SE	em recebimento de seguro-desemprego		
	Autônomo/Profissional Liberal		06
	Pessoa sem vínculo formal de trabalho/		08
	Agricultor, produtor rural ou pescador		



_	Ladara allocalista de la Constantida del Constantida de la Constan	1	1
	artesanal/rendimento proveniente		
	de aluguel de imóveis	-	1.5
	Pessoa que exerce atividades do lar sem		10
	vínculo de trabalho (formal ou informal)	_	
	Desempregado (a)		10
Cadastro do	Benefício de Prestação Continuada	_	00
CadÚnico	Programa Bolsa Família e/ou Garantia-		05
- CC	Safra	5%	
	Cadastrado com número do NIS (sem		10
	receber benefício)		
Composição familiar	Jovens e adultos (19 a 59 anos)		02
(por pessoa do grupo	Adolescentes (12 a 18 anos)		07
familiar)	Crianças (de 0 a 11)	5%	08
- CF	Idosos (Acima de 60 anos)		10
	Própria		00
	Cedida		07
Regime de ocupação	Financiada		08
do domicílio familiar	Alugada	- For	10
- DF	Assentamento proveniente de reforma	5%	10
	agrária		. •
	Domicílio em imóvel ocupado/situação de		10
	rua		
Situação territorial do	Zona Urbana		00
domicílio familiar	Zona Rural	†	10
- ST	Zona Karai	5%	10
	A44.00 I		00
Distância do domicílio	Até 03 km	-	00
familiar	De 3,1 a 15 km	L	03
- DD	De 15,1 a 30 km	5%	05
	De 30,1 a 70 km	_	07
	Acima 70 km		10
Estudante em	Não		00
situação de	Sim		10
mobilidade estudantil		10%	
- ME			
Egresso de ensino	Ensino regular em escola particular		00
fundamental ou	Ensino regular em escola pública	Γ	10
médio (estudante) -			
ano anterior ao		15%	
ingresso no IF			
- EP			
	Analfabeto		10
	Ensino Fundamental incompleto	 	09
Grau de instrução do	Ensino Fundamental	1 F	08
responsável	Ensino Médio incompleto	5%	07
- IR	Ensino Médio	⊣	05
	Superior	1	02
	Pós-graduação	┥ ├	00
	i os-graduação		UU



2. DO PÚBLICO ALVO

2.1. A análise e/ou reanálise do IVS pode ser solicitada por qualquer estudante regularmente matriculado em cursos presenciais dos cursos técnicos integrados ao ensino médio, subsequentes ou de graduação do IFPB-Campus Picuí.

3. DA SOLICITAÇÃO

- 3.1. O estudante deverá fazer sua solicitação através de inscrição no edital de IVS no SUAP (www.suap.ifpb.edu.br) e anexar a documentação solicitada, descrita no 5.5.
- 3.2. Após encerramento dos prazos para solicitação não será possível inserir novos documentos, até a abertura do próximo edital de IVS.
- 3.3. O estudante que apresentar documentação incompleta terá sua solicitação indeferida, podendo realizar nova solicitação no próximo edital de IVS.

4. DA ANÁLISE DO IVS

- 4.1. Para fins da análise de que trata este edital, considera-se:
- 4.1.1 **Renda Bruta Familiar** *Per Capta*: É a soma da totalidade dos rendimentos obtidos pelo grupo familiar, incluso o estudante, dividida pelo número de membros;
- 4.1.2 **Grupo Familiar**: a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros, de acordo com a Lei nº 10.836/2004, art. 2º, § 1º;
- 4.1.3 **Responsável**: o homem ou a mulher responsável pelo domicílio ou pela família ou que assim seja considerado(a) pelos demais moradores;
- 4.1.4 **Domicílio**: lugar onde a pessoa naturalmente estabelece a sua residência, com ânimo (vontade) definitivo, exerce sua profissão ou tem suas ocupações habituais (Código Civil arts. 70 a 78);
 - 4.1.5 **Residência**: é o lugar onde a pessoa se fixa;
- 4.1.6 **Situação de Mobilidade Estudantil**: estudante que se encontra fora do seu domicílio.
- 4.1.7 **Pessoa com deficiência**: indivíduo que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode impedir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, de acordo com Lei nº 13.146/2015, art. 2º;
- 4.2. A análise socioeconômica será realizada por Assistente Social do IFPB e terá por base a análise documental.
- 4.3. É facultado ao profissional de serviço social a convocação de estudantes para realização de entrevistas e/ou a realização de visitas domiciliares, nos casos em que se fizerem necessários.



- 4.4. A realização de entrevista e/ou de visita domiciliar não atribui, por si só, pontuação ao candidato, mas são utilizadas enquanto instrumental técnico do profissional de serviço social para escuta qualificada e aproximação com a realidade do estudante, respectivamente.
- 4.5. Nos casos em que se verifique situações agravantes da condição socioeconômica do estudante e/ou do grupo familiar, não considerada entre as variáveis e/ou indicadores do Quadro I, caberá ao assistente social a elaboração de estudo social minucioso que resulte na clara manifestação do profissional sobre a situação analisada.
- 4.6. O parecer social decorrente do estudo social será considerado como elemento substitutivo à análise do IVS, atribuindo pontuação máxima ao estudante.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- 5.1. O estudante deve anexar toda a documentação solicitada.
- 5.2. Para comprovação de renda, devem ser apresentados documentos de acordo com o tipo de ocupação/atividade desempenhada por cada membro do grupo familiar maior de 18 anos.
- 5.2.1 No caso de pessoa menor de 18 anos que exerça atividade remunerada (jovem aprendiz), deve-se apresentar também o comprovante de renda, de acordo com o quadro III.
- 5.3. Caso seja verificada a ausência de documentação obrigatória (documentação básica e/ou documentação para comprovação de renda), a solicitação do estudante será imediatamente indeferida, cabendo-lhe o direito de fazer nova solicitação no edital seguinte.
- 5.4. A falta de documentação para comprovação de variáveis específicas não é motivo para indeferimento da solicitação do estudante, no entanto, não será considerada na análise do IVS nenhuma pontuação para tais variáveis.

5.5. Documentação Obrigatória:

Quadro II - Documentação básica

	De quem enviar	O que enviar	Observações
Identificação	Todos os	Cédula de identidade.	Anexar uma
	membros do	Carteira Nacional de Habilitação.	opção por
	grupo familiar,	Outro documento oficial com	membro do
	inclusive o	foto.	grupo familiar.
	estudante.	Certidão de Nascimento.	
CPF	Todos os membros do	Cartão da Receita Federal com o número do CPF.	Anexar uma opção por
	grupo familiar maiores de 14	Comprovante da situação cadastral de CPF disponível no	membro do grupo familiar.
	anos, inclusive o estudante.	site da Receita Federal.	
Carteira de Trabalho	membros do	Carteira de Trabalho e Previdência Social, constando	Orientações disponíveis no
	grupo familiar	as páginas de identificação e o	ANEXO I deste



		maiores de 14 anos, inclusive o estudante.	último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco. Versão completa da CTPS digital em PDF. Declaração negativa de CTPS para aqueles que não tiverem o documento (ANEXO II).	edital; Anexar uma opção por membro do grupo familiar.
Comprovante origem escolar	de	Estudante.	Histórico escolar do nível imediatamente anterior ao que está em curso no IFPB.	Não serão considerados certidões ou certificados de conclusão em que não conste o nome da escola onde o estudante cursou cada ano do nível de ensino anterior.
Comprovante residência	de	-	Conta de água, energia ou serviços de telefonia remetida ao endereço do domicílio familiar do estudante referente ao mês anterior ao de publicação deste edital.	Atentar para que as informações necessárias estejam legíveis.

Quadro III – Documentação para comprovação de renda

De quem enviar: T estudante.	odos os membros do grupo familiar maior de	e 18 anos, inclusive o
Situação	O que enviar	Observações
Assalariado/Jovem Aprendiz	Três últimos contracheques. Extrato bancário dos últimos três meses. Declaração de IRPF acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação; No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito; Quando a solicitação de análise do IVS
		coincidir com o mês de admissão, será considerado o registro de Contrato de Trabalho da CTPS.
Aposentado / pensionista	Três últimos comprovantes de recebimento de aposentadoria ou pensão (contracheque).	Anexar uma opção por membro do grupo



	Três últimos comprovantes de recebimento de aposentadoria ou pensão (extrato	familiar nesta situação;
	bancário). Extrato de pagamento dos últimos três meses emitido através do site meu.inss.gov.br Declaração de IRPF acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.	No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito;
Estudante (maior de 16 anos) frequentando curso presencial, que não exerce atividade remunerada.	Declaração emitida nos últimos 60 dias pela instituição/órgão onde o curso é ofertado.	Não é necessário que o solicitante anexe declaração de matrícula do IFPB.
Pessoa em cumprimento de aviso prévio ou em recebimento de seguro desemprego	Comprovante de aviso prévio emitido pelo Empregador. Comprovante de Solicitação do Seguro-Desemprego emitido por unidade credenciada pelo Ministério da Economia (Secretaria de Trabalho).	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação;
Autônomo / profissional liberal / Pessoa sem vínculo formal de trabalho ("bicos")	Extrato bancário dos últimos três meses. Declaração de IRPF acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. Qualquer declaração tributária de Pessoa	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação;
	Jurídica vinculada ao solicitante ou membro do grupo familiar. Declaração de Trabalho Informal (ANEXO III) devidamente preenchida e assinada pelo membro do grupo familiar a que se refere, bem como por três testemunhas maiores de 18 anos, que não façam parte do grupo familiar.	No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito;
Agricultor, produtor rural ou pescador artesanal	Declaração emitida por Sindicato, em que conste o nome do membro do grupo familiar a que se refere, a atividade desenvolvida e o valor mensal auferido pelo desempenho de tal atividade. Declaração de Atividade Rural (ANEXO IV) devidamente preenchida e assinada pelo membro do grupo familiar a que se refere, bem como por três testemunhas maiores de	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação;
Rendimento	18 anos, que não façam parte do grupo familiar. Declaração de IRPF acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. Contrato de locação ou arrendamento	Anexar uma opção por
proveniente de aluguel de	acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.	membro do grupo familiar nesta



imóveis	Extrato bancário dos últimos três meses. Declaração de IRPF acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.	situação; No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito;
Titular ou responsável por recebimento de pensão alimentícia	Sentença judicial que determine o pagamento da pensão alimentícia acompanhada do comprovante do último recebimento. Declaração de recebimento de pensão alimentícia (ANEXO V) devidamente preenchida e assinada pelo membro do grupo familiar a que se refere, bem como por três testemunhas maiores de 18 anos, que não façam parte do grupo familiar.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação;
Pessoa que exerce atividades do lar sem vínculo de trabalho (formal ou informal)	Declaração de Atividades do Lar (ANEXO VI) devidamente preenchida e assinada pelo membro do grupo familiar a que se refere, bem como por três testemunhas maiores de 18 anos, que não façam parte do grupo familiar.	
Desempregado (a)	Declaração de situação de desemprego (ANEXO VII) devidamente preenchida e assinada pelo membro do grupo familiar a que se refere, bem como por três testemunhas maiores de 18 anos, que não façam parte do grupo familiar.	
Recebimento de ajuda financeira de terceiros (parentes, amigos, etc.)	Declaração de prestação de auxílio financeiro (ANEXO VIII) devidamente preenchida e assinada pela pessoa que presta o auxílio, bem como por três testemunhas maiores de 18 anos, que não façam parte do grupo familiar.	

5.6. Documentação para Comprovação de Variáveis Específicas:

Quadro IV - Documentação para comprovação de variáveis específicas

Situação	O que enviar			
Cadastro do CadÚnico	Cartão de recebimento do benefício do Programa			
	Bolsa Família ou outro programa do Governo			
	Federal.			
	Comprovante de cadastramento no CadÚnico,			
	emitido em versão PDF pelo <i>site</i>			
	https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/			
Estudante em situação de mobilidade	Contrato de aluguel vigente de imóvel na cidade de			
estudantil	Local Campus acompanhado da Declaração de			
	Situação de Mobilidade Estudantil (ANEXO IX).			
	Recibo de pagamento de aluguel de imóvel			



			(fev/2020) na cidade de Local Campus acompanhado da Declaração de Situação de Mobilidade Estudantil (ANEXO IX).		
- 3	de do	Cedida	Declaração emitida pelo (a) proprietário (a) do imóvel onde reside o grupo familiar acompanhada de comprovante de residência em nome do (a) mesmo(a) (ANEXO X). Contrato de financiamento habitacional do imóvel em nome do solicitante ou de membro do grupo familiar. Boleto de pagamento de prestação de financiamento habitacional do imóvel em nome do solicitante ou de membro do grupo familiar		
		Financiada			
		Alugada	Contrato de Aluguel vigente do imóvel onde reside o grupo familiar.		
			Recibo de pagamento de aluguel do imóvel onde reside o grupo familiar (últimos três meses).		

6. DO CRONOGRAMA

Os períodos definidos para solicitação de avaliação do IVS seguirão o calendário estabelecido no Quadro V.

- 6.1. Os resultados preliminar e final serão publicados no *site* oficial do *Campus*, acessível através do *link*: www.ifpb.edu.br/picui
- 6.2. A interposição de recursos ao resultado preliminar será feita através do SUAP (www.suap.ifpb.edu.br) no período previsto no quadro V.

Quadro V – Prazo para solicitação e divulgação do resultado

Atividade	Data/Período
Período para Solicitação	13 a 26/02/2020
Análise Socioeconômica	27/02 a 13/03/2020
Resultado Preliminar	17/03/2020
Recurso ao Resultado Preliminar	18 e 19/03/2020
Resultado Final	20/03/2020



7. DA VALIDADE E REAVALIAÇÃO DO IVS

- 7.1. O IVS definido terá validade de 02 anos, considerando o mês e ano do resultado homologado.
- 7.2. Caso expire o prazo de validade do IVS, o mesmo permanecerá inválido até que seja solicitada a reavaliação pelo estudante, mediante inscrição em edital publicado com esta finalidade.
- 7.3. Para fins de reavaliação, o estudante deverá fazer nova inscrição e apresentar a documentação exigida para análise socioeconômica, observando os requisitos e prazos do edital de IVS vigente.
- 7.4. O estudante poderá solicitar reavaliação de situação socioeconômica, ainda, em decorrência da eminência de circunstância que altere a realidade por ele vivenciada, observando a publicação dos editais com esta finalidade.
- 7.5. A reavaliação do IVS poderá ser solicitada, ainda, pelo IFPB *Campus* Picuí, para a verificação das informações prestadas pelo estudante, caso seja necessário.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. O IVS poderá, ainda, ser utilizado pelo estudante para fins de classificação em processos de caráter socioeconômico, no âmbito do IFPB.
- 8.2. Os casos omissos deverão ser direcionados à Direção de Desenvolvimento do Ensino do IFPB *Campus* Picuí.

Picuí, 16 de março de 2020.

José Hermano Cavalcanti Filho Diretor de Desenvolvimento do Ensino

IFPB - Campus Picuí



ANEXO I ORIENTAÇÃO PARA ENVIO CORRETO DA CTPS

CTS - MODELO ANTIGO



Figura 1: Página de identificação. Fonte: Google;

Figura 2: Página de qualificação civil. Fonte: Google;

Figura 3: Página da seção de "contrato de trabalho". Fonte: Google.



CTPS - NOVO MODELO



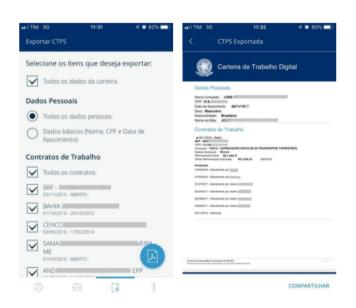
Figura 3: Página de identificação. Fonte: Google;

Figura 4: Página de qualificação civil. Fonte: Google;

Figura 5: Página da seção de "contrato de trabalho". Fonte: Google.

OPÇÃO "EXPORTAR" PARA PDF - CTPS DIGITAL







ANEXO II DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CTPS

Eu				,
inscrito(a) no CPF sob	o nº,	residente	na	Rua/Av.
			,	bairro
	, município de			
para os devidos fins que r	não possuo Carteira de Trabalho e Pre	vidência S	ocial	(CTPS).
Estou ciente que é de mi	inha inteira responsabilidade as inforn	nações pre	stad	as neste
documento, sob pena de ir	ncorrer em crimes tipificados no Código	Penal Bra	sileir	o, sujeito
a penas de reclusão e mul	ta*.			
				_/
	Local			Data
			_	
	Assinatura			
Testemunha 1:				
Nome:	CPF			
Endereço:				
Testemunha 2:				
Nome:	CPF			
Endereço:				
Testemunha 3:				
Nome:	CPF			
Endoroco:				

^{*} O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO III DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu		
inscrito(a) no CPF sob	o nº, residente r	
	, município de,	
que minha renda mensa	al é de R\$ ()
proveniente do meu tra	balho com atividades de	·
Estou ciente que é de r	minha inteira responsabilidade as informações prest	adas neste
documento, sob pena de	incorrer em crimes tipificados no Código Penal Brasil	eiro, sujeito
a penas de reclusão e mu	ulta*.	
	,	,
	,/,/	/ Data
	Assinatura	
Testemunha 1:		
Nome:	CPF	
Endereço:		
Testemunha 2:		
Nome:	CPF	
Endereço:		
Testemunha 3:		
Nome:	CPF	
Endereço:		

^{*} O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO IV DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL / PESCA ARTESANAL

J	,
scrito(a) no CPF sob o nº, residente na l	Rua/Av. bairro
, município de, DE	CLARO
ue minha renda mensal é de R\$ ()
ferentes a ganhos com () atividade rural	/
) piscicultura. Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade as infor	mações
estadas neste documento, sob pena de incorrer em crimes tipificados no Código	o Penal
asileiro, sujeito a penas de reclusão e multa*.	
	/ .
Local	Data
Assinatura	
estemunha 1:	
ome:CPF	_
ndereço:	
estemunha 2:	
ome:CPF	_
ndereço:	
estemunha 3:	
ome:CPF	_
ndereco:	

^{*} O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO V DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu				
inscrito(a) no CPF sob o	nº		, residente r	na Rua/Av.
				_, bairro
	, município de			DECLARO
que recebo R\$	() a título	de pensão
alimentícia	em	favor		de
			(no	
filho(a) ou dependente). E			•	
informações prestadas neste		•	em crimes tip	ificados no
Código Penal Brasileiro, suje	eito a penas de rec	clusão e multa*.		
		ocal	. /	/ .
	Lo	ocal		Data
	Assina	tura		
	ASSIIIa	itura		
Testemunha 1:				
Nome:		CPF		
Endereço:				
Testemunha 2:				
Nome:		CPF		
Endereço:				
Testemunha 3:				
Nome:		CPF		
Endereço:				

^{*} O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO VI DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES DO LAR

Eu		,
inscrito (a) no CPF sob o	nº, residente n	
	, município de,	
	sem remuneração proveniente desta ou de outra	
formal ou informal. Estou cie	nte que é de minha inteira responsabilidade as in	formações
prestadas neste documento,	sob pena de incorrer em crimes tipificados no Có	digo Penal
Brasileiro, sujeito a penas de	reclusão e multa*.	
	,	/
	Local	Data
	Assinatura	
Testemunha 1:		
Nome:	CPF	
Endereço:		
Testemunha 2:		
Nome:	CPF	
Endereço:		
Testemunha 3:		
Nome:	CPF	
Endereço:		

^{*} O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO VII DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu		,
• •	o nº, residente r	
	, município de,	— ′
	atividade remunerada no momento e que meu suste	•
minha inteira responsabilid	ade as informações prestadas neste documento, s	ob pena de
incorrer em crimes tipificad multa*.	dos no Código Penal Brasileiro, sujeito a penas de	reclusão e
	Local	Data
	Assinatura	
Testemunha 1:		
Nome:	CPF	
Endereço:		
Testemunha 2:		
Nome:	CPF	
Endereço:		
Testemunha 3:		
Nome:	CPF	
Endereco:		

^{*} O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DO AUXILIO FINANCEIRO

Eu _			
inscrito(a) n	o CPF sob o	nº	la a i una
		_, município de	,
que	ajudo	financeiramente	o(a) Sr(a).
	-		com o valor mensal
aproximado d		_ (
minha inteira	responsabilidad	e as informações prestadas ne	este documento, sob pena de
incorrer em om multa*.	crimes tipificados	s no Código Penal Brasileiro, s	sujeito a penas de reclusão e
			,
		Local	Data
		Assinatura	
Testemunha	1:		
Nome:		CPF	
Endereço:			
Testemunha	2:		
Nome:		CPF	
Endereço:			
Testemunha	3:		
Nome:		CPF	
Endereço:			

^{*} O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO IX DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE MOBILIDADE ESTUDANTIL

Eu					,
inscrito(a) no CPF sob o nº			, com dom	icílio fam	iliar fixado
na cidade de		DECLARO qu	ie me encontro re	esidindo na	ı cidade de
	em	imóvel	localizado	na	Rua/Av.
					bairro
	. Estou c	iente que é d	de minha inteira	responsal	oilidade as
informações prestadas neste o	document	o, sob pena	de incorrer em	crimes tipi	ficados no
Código Penal Brasileiro, sujeito	a penas o	de reclusão e	multa*.		
			,	/	
		Local			Data
		Assinatura			
Testemunha 1:					
Nome:		C	PF		
Endereço:					
Testemunha 2:					
Nome:		C	PF		
Endereço:					
Testemunha 3:					
Nome:			PF		
Endereco:					

* O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO X DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu						
inscrito(a)	no CPF	sob o nº				مساه ما
		. m	unicípio de			_,
	cedi			localizado		Rua/Av.
						_, bairro
		, mı	unicípio de		p	ara uso do(a)
Sr(a)						e sua
família, s	em a cob	orança de ne	enhum valor.	Estou ciente	que é de r	ninha inteira
•		•	•	ste documento,	•	
crimes tipi	ficados no	Código Penal	Brasileiro, suj	eito a penas de re	eclusão e mul	ta*.
					1	1
				ocal	,/_	/ Data
			L	Joan		Data
			Assinat	ura		
Testemun	nha 1:					
				CPF		
Testemun						
Nome:				CPF		
Endereço:						
Testemun						
Nome:				CPF		
Endereço:						

^{*} O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

